



INSTITUTO CHICO MENDES DE CONSERVAÇÃO DA BIODIVERSIDADE

PORTARIA N° 142, DE 29 DE JANEIRO DE 2013.

Modifica a composição do Conselho Consultivo da Floresta Nacional de Capão Bonito, no Estado de São Paulo.

O PRESIDENTE DO INSTITUTO CHICO MENDES DE CONSERVAÇÃO DA BIODIVERSIDADE – INSTITUTO CHICO MENDES, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 21, inciso VII, do Anexo I da Estrutura Regimental aprovada pelo Decreto nº 7.515, de 08 de julho de 2011, publicado no Diário Oficial da União do dia subsequente e pela Portaria nº 304, de 28 de março de 2012, da Ministra de Estado Chefe da Casa Civil da Presidência da República, publicada no Diário Oficial da União de 29 de março de 2012,

Considerando o disposto no art. 29 da Lei nº 9.985, de 18 de julho de 2000, bem como os art. 17 a 20 do Decreto nº 4.340, de 22 de agosto de 2002, que a regulamenta;

Considerando a Instrução Normativa ICMBio nº 11, de 08 de junho de 2010, que disciplina as diretrizes, normas e procedimentos para a formação e funcionamento de conselhos consultivos em unidades de conservação federais;

Considerando a Portaria nº 558, de 25 de outubro de 1968, que criou a Floresta Nacional de Capão Bonito;

Considerando a Portaria nº 03, de 06 de fevereiro de 2009, que criou o Conselho Consultivo da Floresta Nacional de Capão Bonito;

Considerando as proposições apresentadas pela Diretoria de Ações Socioambientais e Consolidação Territorial em Unidades de Conservação no Processo nº 02027.001047/2008-83,

R E S O L V E:

Art. 1º - O art. 2º, incisos I a XV da Portaria ICMBio nº 03, de 06 de fevereiro de 2009, publicada no Diário Oficial da União do dia 09 de fevereiro de 2009, seção 1, pág. 74, passam a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 2º - O Conselho Consultivo da Floresta Nacional de Capão Bonito é composto pelas seguintes representações da administração pública e dos segmentos da sociedade civil:

Rht

I – DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

- a) Instituto Chico Mendes de Conservação da Biodiversidade, sendo um titular e um suplente;
- b) Floresta Nacional de Ipanema/SP, sendo um titular e um suplente;
- c) Empresa Brasileira de Pesquisa Agropecuária - Embrapa Florestas, sendo um titular e um suplente;
- d) Universidade Federal de São Carlos - Campus Sorocaba - UFSCAR, sendo um titular e um suplente;
- e) Universidade Estadual Paulista “Júlio de Mesquista Filho” - Campus Itapeva - UNESP, sendo um titular e um suplente;
- f) Escola Técnica Estadual Dr. Dario Pacheco Pedroso, sendo um titular e um suplente;
- g) Escola Técnica Estadual Dr. Celso Charuri, sendo um titular e um suplente;
- h) Batalhão do Corpo de Bombeiros da Polícia Militar do Estado de São Paulo, sendo um titular e um suplente;
- i) Faculdade de Tecnologia de Capão Bonito - Fatec Capão Bonito, sendo um titular e um suplente;
- j) Fundação Parque Zoológico de São Paulo, sendo um titular e um suplente;
- k) Instituto Florestal, sendo um titular e um suplente;
- l) Fundação Florestal, sendo um titular e um suplente;
- m) Prefeitura Municipal de Capão Bonito, sendo um titular e um suplente;
- n) Prefeitura Municipal de Buri, sendo um titular e um suplente; e
- o) Comitê da Bacia Hidrográfica do Alto Paranapanema - CBH-ALPA, sendo um titular e um suplente;

II- DA SOCIEDADE CIVIL

- a) Associação da Indústria Madeireira de Capão Bonito - ASSIM, sendo um titular e um suplente;
- b) Associação Buriense dos Produtores de Madeira Serrada - ABPMS, sendo um titular e um suplente;
- c) Associação Buriense para a Defesa da Cidadania - ABDC Brasil, sendo um titular e um suplente;

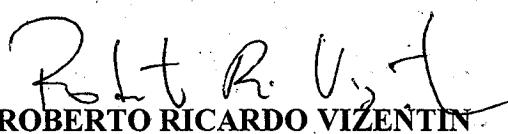
- d) Associação Cultural Caipira "Cuitelo", sendo um titular e um suplente;
- e) Associação Regional dos Engenheiros do Sudoeste Paulista de Itapeva – ARESPI, sendo suplente;
- f) Instituto de Pesquisas Ecológicas - IPÊ, sendo um titular e um suplente;
- g) Instituto de Desenvolvimento Ambiental Sustentável - IDEAS, sendo um titular e um suplente;
- h) Sociedade Brasileira de Silvicultura - SBS, sendo um titular e um suplente;
- i) Ordem dos Advogados do Brasil - 142 a Subseção de Capão Bonito/SP, sendo um titular e um suplente;
- j) Fibria Celulose S.A., sendo um titular e um suplente;
- k) Olho D'água do Panema - ODAP, sendo um titular e um suplente;
- l) Rodovias Integradas do Oeste S.A. - CCR SPVias, sendo um titular e um suplente;
- m) Associação Ecoar Floresta, sendo um titular e um suplente;
- n) TBC Turismo Ltda-ME, sendo um titular e um suplente;

§1º - O Conselho Consultivo será presidido pelo chefe ou responsável institucional da Floresta Nacional de Capão Bonito a quem compete indicar seu suplente.”(NR).

Art. 2º - A Portaria ICMBio nº 03, de 06 de fevereiro de 2009, passa a vigorar acrescida do seguinte artigo:

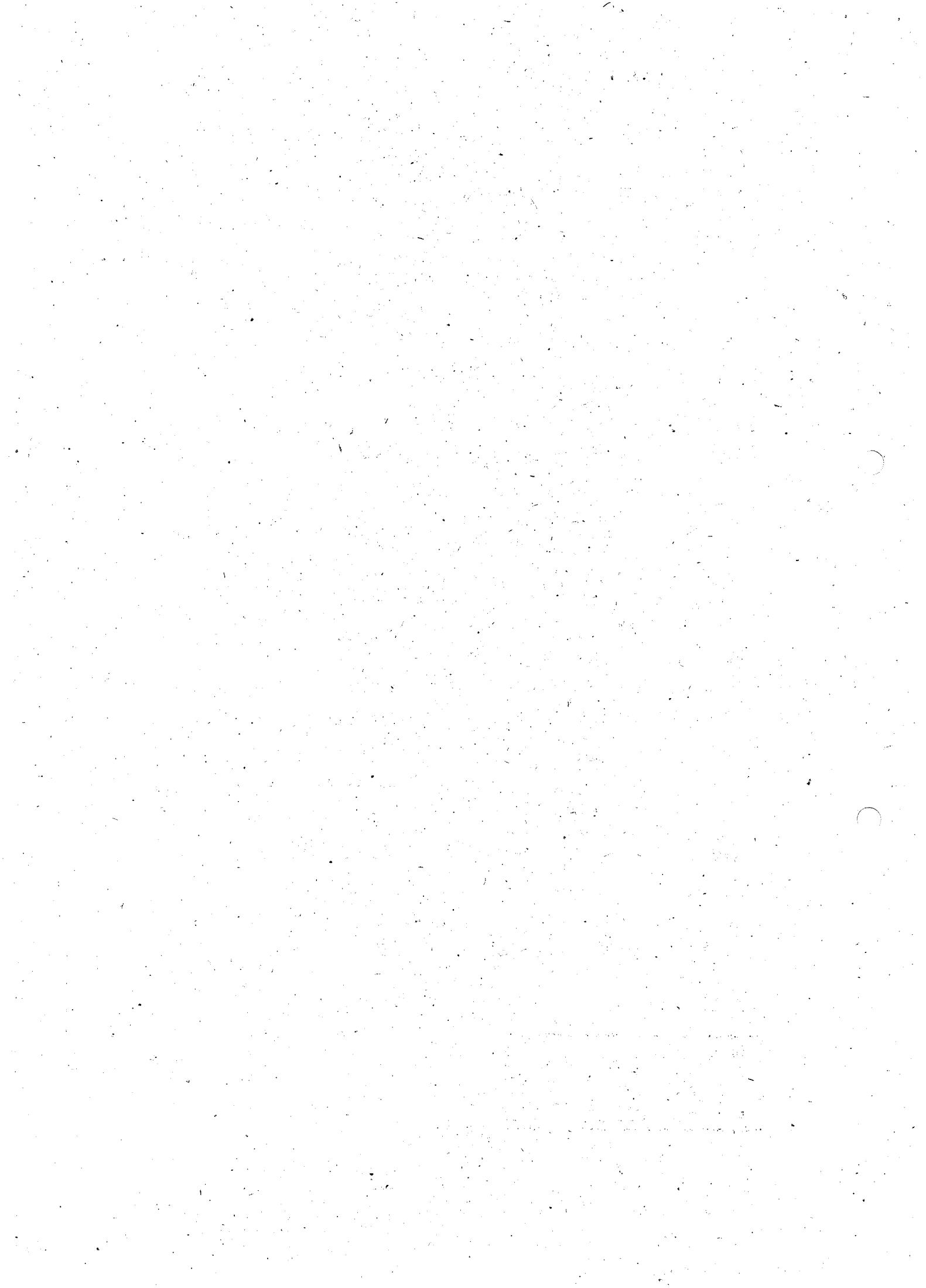
“Art. 2ºA - O mandato dos conselheiros é de dois anos, renovável por igual período, não remunerado e considerado atividade de relevante interesse público.”

Art.3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.



ROBERTO RICARDO VIZENTIN
Presidente

PUBLICADO NO DOU Nº <u>21</u>	
Seção <u>1</u>	Pág. <u>85</u>
de <u>30</u> / <u>01</u> / <u>13</u>	




INSTITUTO CHICO MENDES DE CONSERVAÇÃO DA BIODIVERSIDADE

Modifica a composição do Conselho Consultivo da Floresta Nacional de Capão Bonito, no Estado de São Paulo.

O PRESIDENTE DO INSTITUTO CHICO MENDES DE CONSERVAÇÃO DA BIODIVERSIDADE - INSTITUTO CHICO MENDES, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 21, inciso VII, do Anexo I da Estrutura Regimental aprovada pelo Decreto nº 7.515, de 08 de julho de 2011, publicado no Diário Oficial da União do dia subsequente e pela Portaria nº 304, de 28 de março de 2012, da Ministra de Estado Chefe da Casa Civil da Presidência da República, publicada no Diário Oficial da União de 29 de março de 2012.

Considerando o disposto no art. 29 da Lei nº 9.985, de 18 de julho de 2000, bem como os art. 17 a 20 do Decreto nº 4.340, de 22 de agosto de 2002, que a regulamenta;

Considerando a Instrução Normativa ICMBio nº 11, de 08 de junho de 2010, que disciplina as diretrizes, normas e procedimentos para a formação e funcionamento de conselhos consultivos em unidades de conservação federais;

Considerando a Portaria nº 558, de 25 de outubro de 1968, que criou a Floresta Nacional de Capão Bonito;

Considerando a Portaria nº 03, de 06 de fevereiro de 2009, que criou o Conselho Consultivo da Floresta Nacional de Capão Bonito;

Considerando as proposições apresentadas pela Diretoria de Ações Socioambientais e Consolidação Territorial em Unidades de Conservação no Processo nº 02027.001047/2008-83, resolve:

Art. 1º - O art. 2º, incisos I a XV da Portaria ICMBio nº 03, de 06 de fevereiro de 2009, publicada no Diário Oficial da União do dia 09 de fevereiro de 2009, seção 1, pág. 74, passam a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 2º - O Conselho Consultivo da Floresta Nacional de Capão Bonito é composto pelas seguintes representações da administração pública e dos segmentos da sociedade civil:

I - DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

a)Instituto Chico Mendes de Conservação da Biodiversidade, sendo um titular e um suplente;

b)Floresta Nacional de Ipê/SP, sendo um titular e um suplente;

c)Empresa Brasileira de Pesquisa Agropecuária - Embrapa Florestas, sendo um titular e um suplente;

d)Universidade Federal de São Carlos - Campus Sorocaba - UFSCAR, sendo um titular e um suplente;

e)Universidade Estadual Paulista "Júlio de Mesquita Filho"

- Campus Itapeva - UNESP, sendo um titular e um suplente;

f)Escola Técnica Estadual Dr. Dario Pacheco Pedroso, sendo um titular e um suplente;

g)Escola Técnica Estadual Dr. Celso Charurí, sendo um titular e um suplente;

h)Batalhão do Corpo de Bombeiros da Polícia Militar do Estado de São Paulo, sendo um titular e um suplente;

i)Faculdade de Tecnologia de Capão Bonito - Fatec Capão Bonito, sendo um titular e um suplente;

j)Fundação Parque Zoológico de São Paulo, sendo um titular e um suplente;

k)Instituto Florestal, sendo um titular e um suplente;

l)Fundação Florestal, sendo um titular e um suplente;

m)Prefeitura Municipal de Capão Bonito, sendo um titular e um suplente;

n)Prefeitura Municipal de Buri, sendo um titular e um suplente; e

o)Comitê da Bacia Hidrográfica do Alto Paranapanema - CBH-ALPA, sendo um titular e um suplente;

II- DA SOCIEDADE CIVIL

a)Associação da Indústria Madcícira de Capão Bonito - ASIM, sendo um titular e um suplente;

b)Associação Bureense dos Produtores de Madeira Serrada - ABPMS, sendo um titular e um suplente;

c)Associação Bureense para a Defesa da Cidadania - ABDC Brasil, sendo um titular e um suplente;

d)Associação Cultural Capivara "Cuitelô", sendo um titular e um suplente;

e)Associação Regional dos Engenheiros do Sudoeste Paulista de Itapeva - ARESP, sendo suplente;

f)Instituto de Pesquisas Ecológicas - IPÉ, sendo um titular e um suplente;

g)Instituto de Desenvolvimento Ambiental Sustentável - IDEAS, sendo um titular e um suplente;

h)Sociedade Brasileira de Silvicultura - SBS, sendo um titular e um suplente;

i)Ordem dos Advogados do Brasil - 142 a Subseção de Capão Bonito/SE, sendo um titular e um suplente;

j)Fibra Celulose S.A., sendo um titular e um suplente;

k)Olho D'água do Panema - ODAP, sendo um titular e um suplente;

l)Rodovias Integradas do Oeste S.A. - CCR SPVias, sendo um titular e um suplente;

m)Associação Ecoar Floresta, sendo um titular e um suplente;

n)TBC Turismo Ltda-ME, sendo um titular e um suplente;

§1º - O Conselho Consultivo será presidido pelo chefe ou responsável institucional da Floresta Nacional de Capão Bonito a quem compete indicar seu suplente "(NR)".

Art. 2º - A Portaria ICMBio nº 03, de 06 de fevereiro de 2009, passa a vigorar acrescida do seguinte artigo:

"Art. 2º-A - O mandato dos conselheiros é de dois anos, renovável por igual período, não remunerado e considerado atividade de relevante interesse público."

Art.3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ROBERTO RICARDO VIMENTIN

Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão
**SECRETARIA EXECUTIVA
DEPARTAMENTO DE COORDENAÇÃO
E GOVERNANÇA DAS EMPRESAS ESTATAIS**

PORTARIA N° 1, DE 29 DE JANEIRO DE 2013

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE COORDENAÇÃO E GOVERNANÇA DAS EMPRESAS ESTATAIS, DO MINISTÉRIO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO, no uso da competência que lhe foi delegada pela Portaria GM nº 64, de 18 de abril de 2000, publicada no Diário Oficial da União de 19 de abril de 2000, e tendo em vista o disposto no § 3º do art. 165 da Constituição Federal, resolve:

divulgar a execução do Orçamento de Investimento das Empresas Estatais relativa ao bimestre novembro/dezembro de 2012, bem como a execução da política de aplicação dos recursos das agências financeiras oficiais de fomento, na forma do relatório anexo.

**MINISTÉRIO DO PLANEJAMENTO,
ORÇAMENTO E GESTÃO MURILLO FRANCISCO BARELLA**
ANEXO
ORÇAMENTO DE INVESTIMENTO 2012
Relatório de Execução Orçamentária referente ao 6º bimestre

1. O Orçamento de Investimento das Empresas Estatais para 2012 foi aprovado pela Lei nº 12.595, de 19.01.2012 - Lei Orçamentária Anual (LOA), publicada no Diário Oficial da União de 20.01.2012. Englobou as programações de 73 empresas estatais federais. Posteriormente, por intermédio da Medida Provisória nº 598, de 27.12.2012, foram inseridos no Orçamento de Investimento de 2012, as programações das Empresas: Alberto Pasqualini - REFAPI S.A., Termoeletrá Lida, Energética Camaçari Muricy I S.A. - ECM I e Arembepe Energia S.A.. Nessa mesma MP foram canceladas dotações na sua totalidade nas seguintes Empresas: Petrobras International Finance Company - PIIFCo, Comperj Estirônicos S.A. - CPRJEST, Comperj Meg S.A. - CPRJMEG, Comperj Poliolefinas S.A. - CPRJPOL e Breitener Energética S.A. - BREITENER. Com isso, passou para 72 o número de empresas estatais federais abrangidas no Orçamento de Investimento, sendo 65 do setor produtivo e 7 do setor financeiro. Das empresas do setor produtivo, 19 pertencem ao Grupo Eletroribeiras, 23 ao Grupo Petrobras e as 23 restantes estão agrupadas em Demais Empresas. Não foram computadas as entidades cujas programações constam integralmente dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social, nem aquelas que não programaram investimentos para o corrente ano.

2. As empresas aqui computadas atuam em diversos setores e ramos de atividades, sendo:

- sete, no setor financeiro e de seguros;
- três, no setor de armazenamento e abastecimento de produtos agrícolas;
- dezenove, no setor de energia elétrica, em atividades de pesquisa, geração, transmissão, distribuição urbana e rural e comercialização;
- vinte e três, no setor de petróleo, derivados e gás natural, em pesquisa, extração, refino, transporte e distribuição de derivados para o consumidor final;
- oito, no setor de administração portuária;
- uma, no setor de serviços portuários;

uma, no setor de desenvolvimento e administração de infraestrutura de aeroportos, bem como na proteção ao vôo e segurança do tráfego aéreo;

- três, no setor industrial de transformação, nos segmentos de equipamentos, insumos militares, de produção de moeda, cédulas, selos e similares, bem como de processamento de hidrocarbonetos; e

- sete, no setor de serviços, como processamento de dados, agenciamento de turismo e gestão de ativos.

3. A Lei Orçamentária Anual fixou dotação consolidada para o Orçamento de Investimento de 2012, no montante de R\$ 106.830.455.030,00 (cento e seis bilhões, oitocentos e trinta milhões, quatrocentos e cinquenta e cinco mil e trinta reais), o que significou aumento de 2,9% sobre o valor da dotação final aprovada para os investimentos das empresas estatais em 2011 e de 29,5% sobre o montante realizado naquele exercício. O montante aprovado para 2012 agregava dotações para a execução de obras e serviços em 323 projetos e 255 atividades.

4. O Orçamento de Investimento de 2012 teve sua dotação reduzida no valor de R\$ 1.238.232.027,00 (um bilhão, duzentos e trinta e oito milhões e duzentos e trinta e dois mil, vinte e sete reais), conforme discriminado no Quadro 01, a seguir. Desse movimento resultou uma Dotação Final no montante de R\$ 105.592.223.003,00 (cento e cinco bilhões, quinhentos e noventa e dois milhões, duzentos e vinte e dois mil e três reais). Como consequência, o Orçamento de Investimento de 2012 passou a agregar dotações para a execução de obras e serviços em 330 projetos e 257 atividades.

QUADRO 01 - ORÇAMENTO DE INVESTIMENTO

Demotriativo da evolução da dotação constante da LOA 2012 - até 6º bimestre

Especificação	Créditos	Cancelamento	Valores em R\$ 1.000	
			Suplementação	Movimento Líquido
Dotação Inicial (Lei nº 12.595, de 19.01.2012)	179.494.620	0		106.830.455.030
Decreto de 14.02.2012 (reabertura de crédito especial)	1.144.943	0		1.144.943
Companhia Docas do Pará - CDP	4.239.041	0		4.239.041
Empresa Brasileira de Infra-Estrutura Aeroportuária - INFRAERO	65.257.134	0		65.257.134
Empresa de Transmissão de Energia do Rio Grande do Sul S.A. - RS ENERGIA	96.464.222	0		96.464.222
Estação Transmissora de Energia S.A. - ETE	12.079.280	0		12.079.280
Rio Branco Transmissora de Energia S.A. - RBTE	27.550.000	8.300.000		19.250.000
Decreto de 27.06.2012 (crédito suplementar)	1.000.000	0		1.000.000
Companhia Docas do Ceará - CDC				

Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico <http://www.in.gov.br/autenticidade.html>, pelo código 0001201301300083

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

